



## EDITAL

## FABIOLA OLIVEIRA, VEREADORA DA ÁREA FUNCIONAL DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANISTICA, PROTECÇAO CIVIL, AMBIENTE, TRANSIÇÃO CLIMATICA E MOBILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:

Faço público que, por meu despacho número PGU nº 1/2021, de hoje que ao abrigo dos poderes previstos no Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de dezembro, e noutros regimes jurídicos conexos, designadamente depósitos de combustíveis, antenas de telecomunicações, entre outros e na sequência da aprovação das novas estruturas nuclear e flexível dos Serviços Municipais, publicadas em Diário da República, 2ª Serie, nº 87, de 7 de Maio de 2018, resolvi:-

- 1. Delegar e subdelegar as adiante indicadas, nos termos do art.º 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e da forma que se segue na Chefe de Divisão de Licenciamento e Gestão Urbanística:
  - a) Decidir sobre a validação dos projetos de especialidade, quando legalmente obrigatório;
  - b) Ordenar a emissão da declaração a que se refere o artigo 1414.º e seguintes do Código Civil (constituição de edifícios em regime de propriedade horizontal);
  - c) Validar Telas Finais;
  - d) Os poderes necessários à completa instrução dos processos de determinação de obras, incluindo o despacho que ordene a realização da vistoria;
  - e) Decidir os pedidos de certidões de documentos ou de peças de processos ou outras com estes relacionados;
  - f) Decidir sobre a necessidade de realização de vistoria nos termos previstos na Lei (RJUE) incluindo ações tendentes à completa instrução dos respetivos procedimentos;
  - g) Aprovar ou reprovar projetos de obras de urbanização inseridos em loteamentos urbanos, ou na sequência de projetos de arquitetura aprovados;
  - h) Deferir ou indeferir licenças de ocupação da via pública, por motivo de obras;
  - Os poderes necessários à completa instrução de todos os procedimentos, relativos a operações urbanísticas, incluindo o despacho saneador;
  - j) Decidir acerca de pedidos de prorrogação de prazos de validade das licenças de obras e acabamentos ou de comunicações prévias nos prazos estabelecidos no RJUE;
  - k) Decidir os pedidos de certidões de documentos ou de peças de processos ou outras com estes relacionados;
  - Decidir os pedidos de emissão de alvarás de licença de obras, incluindo as licenças parciais, bem como a emissão das autorizações de utilização;
  - m) Decidir os pedidos de pagamento das taxas devidas pelas licenças ou admissões de comunicações prévias, em prestações, nos termos dos respetivos Regulamentos;



## Câmara Municipal de Viana do Castelo

- n) Decidir os pedidos de averbamento de nomes ou outros;
- o) Decidir acerca dos procedimentos decorrentes do regime do Licenciamento Zero e do Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, designadamente meras comunicações prévias, previstos nos Decretos-Lei n.º 48/2011, e n.º 10/2015, e em geral os demais procedimentos Balcão do Empreendedor/Portal da Empresa;
  - p) Resolver quaisquer questões incidentais que ocorram durante a marcha do procedimento, quer respeitem ou não à instrução do mesmo, e correspondam ao exercício de competências vinculadas.
- 2. Deleguei, ainda, a competência para assinar correspondência e documentos de mero expediente.
- Ratifiquei todos os atos praticados pela Chefe de Divisão objeto da presente delegação, desde o dia 18 de outubro de 2021.

Mais faço público que o referido despacho produzirá efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do presente edital.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu,

, Diretor do Departamento de Administração

Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 3 de Novembro de 2021

A VEREADORA DA ÁREA FUNCIONAL.

Fabíola Oliveira

Jas De Olua